PORTARIA NORMATIVA SEG Nº 08/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Estabelece procedimentos para o porte de armas longas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, nos termos do Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa destina-se a estabelecer procedimentos para o porte de armas longas por agente da Guarda Municipal de Novo Hamburgo (GMNH) em serviço.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria Normativa, são armas longas de dotação da GMNH:

I – a espingarda de alma lisa calibre 12;

II – a carabina de alma raiada calibre .40.

Art. 2º O agente somente poderá portar arma longa se:

I – tiver sido aprovado em curso de habilitação específico ministrado pela GMNH;

II – estiver em dia com as obrigações definidas nos demais atos normativos que regem a matéria.

Parágrafo único. Os critérios para matrícula e aprovação no curso de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser propostos pelo Diretor da GMNH e homologados pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 3º É permitido ao agente portar arma longa:

I – em operação conjunta com órgãos de segurança pública (Brigada Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, etc) ou órgãos de fiscalização (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, entre outras secretarias municipais, Corpo de Bombeiros Militar, etc);

II – em operação para fiscalização de trânsito, conjunta com órgão de segurança

pública ou não;

III – em patrulhamento preventivo, quando motorizado;

IV – quando determinado por superior hierárquico.

§ 1º O porte de arma longa deve restringir-se aos agentes encarregados de prover segurança às pessoas abrangidas pelas ações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os agentes de que trata o § 1º deste artigo devem estar encarregados exclusivamente de prover segurança.

§ 3º Para concretização das hipóteses enunciadas no caput deste artigo, deverão ser previamente consideradas as características do local e as especificidades das ações a realizar.

Art. 4º O agente que portar arma longa deverá manter o armamento permanentemente junto ao seu corpo, utilizando-se da bandoleira.

Parágrafo único. Em patrulhamento preventivo motorizado, é vedado ao agente transportar o armamento em banco, assoalho ou porta-malas de viatura.

Art 5º É vedado ao agente portando arma longa, salvo quando previamente autorizado pelo Inspetor de serviço:

I – dirigir veículo automóvel de qualquer natureza;

II – deslocar-se em veículo ciclomotor de qualquer natureza;

III – adentrar ou circular em escola municipal ou em espaço confinado, durante horário de funcionamento destes;

IV – realizar abordagem ou busca pessoal.

§ 1º Para concretização da autorização enunciada no caput deste artigo, deverão ser previamente consideradas as características do local e as especificidades das ações a realizar.

§ 2º É vedado portar arma longa particular em serviço.

Art. 6º Cabe ao Inspetor Chefe encarregado das operações designar, dentre os agentes habilitados, aqueles que participarão do serviço portando arma longa.

§ 1º O número de agentes portanto arma longa deverá ser o mínimo necessário para o serviço.

§ 2º Agentes designados para o serviço em postos fixos (centro administrativo, escola, hospital, posto de saúde, etc) não deverão portar arma longa.

Art. 7º Cabe ao Inspetor de serviço orientar os agentes quanto ao porte de arma longa e fiscalizar a observância dessas orientações.

Art. 8º A observância do estabelecido nesta Portaria Normativa não autoriza o descumprimento de leis, regulamentos ou outros atos normativos vigentes.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Diretor da GMNH e submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança, a quem caberá dirimi-los.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022

ROBERTO JUNGTHON
Secretário Municipal de Segurança